LEI Nº 4744, de 28 de novembro de 2008.

AUTORIZA A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PROVENIENTE DE MULTAS COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica a autarquia Hospital Municipal São Camilo autorizada a firmar acordo de parcelamento de dívida com o Ministério da Fazenda, através da Procuradoria da Fazenda Nacional, relativa a multas dos exercícios financeiros de 1992 e 1995, cujo número de inscrição, valor e número de parcelas são os seguintes:

Inscrição	Valor do débito	Número e valor da parcelas
00507004563-21	R$ 1.633,76	Oito (8) R$ 206,30
00507004582-94	R$ 73.589,43	Sessenta (60) R$ 1.239,00
00507004586-18	R$ 6.592,11	Trinta e três (33) R$ 202,80
00507004587-07	R$ 8.232,34	Quarenta e uma (41) R$ 202,88
00507004588-80	R$ 8.468,42	Quarenta e duas (42)R$ 203,66
00507004589-60	R$ 6.592,11	Trinta e três (33) R$ 202,80

Art. 2º - A autarquia Hospital Municipal São Camilo fará consignar nas leis orçamentárias, durante o prazo do acordo de parcelamento, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de novembro de 2008.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBÔA
Chefe de Gabinete